

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATO Nº ____ / 2018.

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES
(Nº controle: 11-2018)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA Nº ____ / ____.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 02/2018.**

Por este instrumento particular de contrato, que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 016617459/0001-00**, Sítio a Av. Dioguinho Nº 669, Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **JOVENTINO AMADEU DALABENETA**, brasileiro, união estável, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG 847.672 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 559. 517.241-04, residente e domiciliado na Rua Nova Lacerda, 615, Bairro Sol Nascente, centro de Nova Lacerda-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a outra parte a empresa ----- Me, Bairro -----, na cidade de -----, CEP: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o nº ----- em sessão de -----, neste ato, representada pelo seu Proprietário -----, brasileiro, maior, -----, nascido em ----- em ----- - -----, portador da cédula de identidade RG nº ----- e inscrito do Cadastro de Pessoa Física sob nº ----- residente e domiciliado à -----, nº -----, Bairro -----, na Cidade de ----- - -----, CEP: -----, neste doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA prestará serviços de assessoramento e orientação na área administrativa, realizando a elaboração de pareceres referentes aos projetos de lei, licitações e contratos administrativo, respeitando os prazos estabelecidos para não obstruir o andamento dos processos;
Comparecer ao expediente da câmara nos dias de sessão ordinária;
Comparecer às sessões extraordinárias e ordinárias conforme calendário anual de sessões;
Comparecer sempre que solicitado às demais reuniões necessárias à administração da câmara;
Ter disponibilidade de prestar orientações por telefone, e-mail ou se necessário pessoalmente, dentro do município de Nova Lacerda - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se comprometerá a executar o trabalho mensal, fazendo os atendimentos necessários na sede do contratante.

Parágrafo Primeiro: a CONTRATADA também prestará serviços de consultoria no próprio escritório, nas solicitações por telefone, fax, ou e-mail.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços descritos nas cláusulas primeira e segunda o valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias após o vencimento do mês anterior, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, observadas as disposições pertinentes à forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato terá o prazo de 10 (dez) meses, passando a vigorar a partir da data de homologação do processo licitatório ao qual está vinculado, até o dia 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo Primeiro: Todos os prazos para execução dos serviços serão cumpridos, de acordo com o estabelecido na legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA: as despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

339035000000 – **Serviços de Consultoria**

CLÁUSULA SÉTIMA: Se por culpa da CONTRATADA, houver atraso na execução do contrato, será cobrada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, bem como se for apresentado serviço em desacordo com as especificações, ou de má qualidade, será cobrada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no *caput* desta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA: caso uma das partes resolva rescindir o presente contrato, é necessário um aviso por escrito com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: as partes elegem o Foro da comarca de Comodoro - MT, para dirimir quaisquer dúvidas, emergente do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

NOVA LACERDA - MT, em _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

Joventino Amadeu Dalabenetta
Presidente da Câmara Municipal de
Nova Lacerda-MT

Sueli Lourenço Arantes de Oliveira
Assessora Jurídica - OAB/MT Nº 23736-B

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

NOME:

CPF Nº:

ASSINATURA: _____

TESTEMUNHA:

NOME:

CPF Nº

ASSINATURA: _____

ALANA MARIA SILVA SOUZA
FISCAL DE CONTRATOS